



Na Resolução RE nº 3.224, de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 223, de 23 de novembro de 2015, seção 1, página 106 e suplemento da Seção 1, página 239, conforme expediente nº 1021053/15-9,

Onde se lê:

Empresa: Althia S.A. Indústria Farmacêutica	CNPJ: 48.344.725/0001-23
Endereço: Av. Engenheiro Heitor Eiras Garcia	
Nº: 2.756	Bairro: Jardim Maria Luiza
	CEP: 05564-000
Município: São Paulo	UF: SP
Autorização de Funcionamento: 1035175	
Autorização Especial: 1208498	
Processo: 25351.294280/2014-19	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:	
Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, granulados, pós e pastilhas.	
Motivo: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 17/2010: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação ao artigo 11 inciso X.	

Leia-se:

Empresa: Althia S.A. Indústria Farmacêutica	CNPJ: 48.344.725/0001-23
Endereço: Av. Engenheiro Heitor Eiras Garcia	
Nº: 2.756	Bairro: Jardim Maria Luiza
	CEP: 05564-000
Município: São Paulo	UF: SP
Autorização de Funcionamento: 1035175	
Autorização Especial: 1208498	
Processo: 25351.453132/2014-65	
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:	
Sólidos não estéreis: cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, granulados, pós e pastilhas.	
Motivo: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 17/2010: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação ao artigo 11 inciso X.	

Na Resolução RE nº 3.293, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2015, Seção 1 Página 79 e Suplemento a presente edição página 83,

Onde se lê: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem de Alimentos em Recinto Alfandegado, em conformidade com o disposto no anexo.

Leia-se: Art. 1º Conceder Autorização Especial para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Na Resolução RE nº 3.294, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2015, Seção 1 Página 79 e Suplemento a presente edição página 83,

Onde se lê: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem de Alimentos em Recinto Alfandegado, em conformidade com o disposto no anexo.

Leia-se: Art. 1º Conceder Autorização Especial para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Na Resolução RE nº 3.295, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2015, Seção 1 Página 79 e Suplemento a presente edição página 83,

Onde se lê: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem de Alimentos em Recintos Alfandegados, em conformidade com o disposto no anexo.

Leia-se: Art. 1º Conceder Autorização Especial para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Na Resolução RE nº 3.296, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2015, Seção 1 Página 79 e Suplemento a presente edição página 84,

Onde se lê: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem de Alimentos em Recintos Alfandegados, em conformidade com o disposto no anexo.

Leia-se: Art. 1º Conceder Autorização Especial para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Na Resolução RE nº 3.297, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2015, Seção 1 Página 79 e Suplemento a presente edição página 84,

Onde se lê: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem de Alimentos em Recintos Alfandegados, em conformidade com o disposto no anexo.

Leia-se: Art. 1º Conceder Autorização Especial para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Na Resolução RE nº 3.298, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 228, de 30 de novembro de 2015, Seção 1 Página 79 e Suplemento a presente edição página 84,

Onde se lê: Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem de Alimentos em Recinto Alfandegado, em conformidade com o disposto no anexo.

Leia-se: Art. 1º Conceder Autorização Especial para empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados em conformidade com o disposto no anexo.

Na Resolução RE nº 4.257, de 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 3 de novembro de 2014, seção 1, página 55, e em suplemento da Seção 1, página 205, conforme expediente nº 1004108/14-7,

Onde se lê:

Empresa Fabricante: GlaxoSmithKline Manufacturing S.p.A.	
Endereço: Strada Provinciale Asolana, nº 90- 43056, San Polo di Torri-le- Parma	
Pais: Itália	
Empresa solicitante: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 51.780.468/0001-87
Autorização de Funcionamento nº: 1.012361	Autorização Especial nº: 1.22041-8
Processo (s) nº: 25351.255574/2014-68	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	
Produtos estéreis citotóxicos: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	

Leia-se:

Empresa Fabricante: GlaxoSmithKline Manufacturing S.p.A.	
Endereço: Strada Provinciale Asolana, nº 90- 43056, San Polo di Torri-le- Parma	
Pais: Itália	
Empresa solicitante: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda.	CNPJ: 51.780.468/0001-87

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015120700062

Autorização de Funcionamento nº: 1.012361	Autorização Especial nº: 1.21526-8
Processo (s) nº: 25351.255574/2014-68	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:	
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	
Produtos estéreis citotóxicos: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica) e suspensões parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).	

SUPERINTENDÊNCIA DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.362, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015(*)

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso 1 e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, e suas alterações, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Tornar público os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exige a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS CAZENAVE

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 914, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XII, do Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU do dia 20 subsequente e considerando o estabelecido na Portaria Funasa nº 937, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, e:

Considerando os termos da Portaria nº 810, de 28 de outubro de 2015, que aprovou os critérios de elegibilidade e prioridade para a aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Programa de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Localidades, Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos no que se refere à ação de Implantação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água de Chuva em áreas rurais e comunidades tradicionais;

Considerando os termos da Consulta Pública nº 04, de 28 de outubro de 2015, que realizou consulta para apresentação, por entes federativos estaduais, municipais e do Distrito Federal, de propostas para implantação de sistemas de captação e armazenamento de água de chuva, em áreas rurais e comunidades, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria nº 810 e à Consulta Pública nº 04, de 28 de outubro de 2015 e convocar os municípios constantes do anexo I desta Portaria a cadastrar proposta no SICONV.

Art. 2º Os Proponentes selecionados ficam convocados a cadastrar as propostas no SICONV até 13 de dezembro de 2015, devendo apresentar, no mínimo, os subitens (a) e (b) contidos no item 5.2 da Consulta Pública nº 04, de 28 de outubro de 2015.

Parágrafo único A não observação do prazo contido no caput deste artigo implicará em eliminação da proposta.

Art. 3º As propostas que não apresentarem os projetos antes da celebração do convênio terão o prazo estabelecido no §3º, artigo 37, da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, para apresentá-lo sob pena de extinção do convênio.

Art. 4º Serão empenhados os recursos e conveniadas as propostas selecionadas descritas no anexo I, CASO A FUNASA TENHA LIMITE ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL PARA O ANO DE 2015.

Art. 5º As propostas selecionadas descritas no anexo I poderão sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao município selecionado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares ao processo que deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no momento da solicitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

ANEXO I

UF	Município Beneficiado	Código da Proposta
AL	MATA GRANDE	AL1011152203
BA	XIQUE-XIQUE	BA1011152149
PI	PIO IX	PI0911152079
PI	SAO JOAO DO PIAUI DOM EXPEDITO LOPES DOM INOCENCIO JOAO COSTA SAO JOSE DO PIAUI	PI1011152155
RN	CAICO	RN1011152150

PORTARIA Nº 915, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XII, do Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU do dia 20 subsequente e considerando o estabelecido na Portaria Funasa nº 937, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, e:

Considerando os termos da Portaria nº 810, de 28 de outubro de 2015, que aprovou os critérios de elegibilidade e prioridade para a aplicação de recursos orçamentários e financeiros do Programa de Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Localidades, Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos no que se refere à ação de Implantação, ampliação ou melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Considerando os termos da Consulta Pública nº 04, de 28 de outubro de 2015, que realizou consulta para apresentação, por entes federativos estaduais, municipais e do Distrito Federal, de propostas referentes a projetos técnicos, devidamente elaborados, de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais e comunidades tradicionais, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria nº 810 e à Consulta Pública nº 04, de 28 de outubro de 2015 e convocar os municípios constantes do anexo I desta Portaria a cadastrar proposta no SICONV.

Art. 2º Os Proponentes selecionados ficam convocados a anexar os documentos técnicos ao SICONV até 13 de dezembro de 2015, obedecendo às condições contidas na Consulta Pública nº 04, de 28 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A não observação do prazo contido no caput deste artigo implicará em eliminação da proposta.

Art. 3º - Os proponentes selecionados ficam convocados a apresentar os documentos técnicos nas Superintendências Estaduais da Funasa até o dia 10 de dezembro de 2015.

Art. 4º Serão empenhados os recursos e conveniadas as propostas selecionadas descritas no anexo I. CASO A FUNASA TENHA LIMITE ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL PARA O ANO DE 2015.

Art. 5º As propostas selecionadas descritas no anexo I poderão sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ

PORTARIA Nº 767, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/Nº 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (Aquisição de medicamentos antineoplásicos e adjuvantes para 30 hospitais universitários federais - HUF's), objeto do Processo HFSE-33433.000794/2014-84, Pregão nº 16/2013, sanção de MULTA de 2% sobre o valor total da proposta escrita (valor total de R\$ 5.248,50), conforme itens 12 e 19.3 do edital c/c artigo 87 da Lei 8666/93. (Processo SIPAR 33433.005018/2015-51).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 339, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga a relação complementar de médico participante do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB com conceito satisfatório, na primeira Avaliação Somativa, referente à seleção de 2015 e remanescentes da seleção de 2014 e 2013 que foram certificados e não ingressaram em Programa de Residência Médica.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) e respectivas alterações;

Considerando os Editais SGTES/MS de nº 35, de 26 de dezembro de 2012; de nº 58, de 6 de novembro de 2013; de nº 59, de 6 de novembro de 2013, de nº 01, de 7 de janeiro de 2014 e respectivas alterações e retificações, e o de nº 2, de 15 de janeiro de 2015, que regulamentam a adesão ao PROVAB;

Considerando os termos da Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), publicada no DOU nº165, de 28 de agosto de 2015; e

Considerando a Portaria nº 53/SGTES/MS, de 28 de novembro de 2013, que estabelece diretrizes de monitoramento dos profissionais do PROVAB, matriculados nos cursos de especialização, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I desta Portaria, o médico participante com conceito satisfatório na primeira Avaliação Somativa do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), referente ao ano de 2015.

Parágrafo único. O médico participante deverá estar devidamente matriculado e regular no Curso de Especialização, obter conceito satisfatório na segunda avaliação somativa e integralizar a carga horária para receber o Certificado de Conclusão do PROVAB 2015.

Art. 2º Divulgar, na forma do Anexo II desta Portaria, a relação complementar de médicos que concluíram o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB 2014, aptos a utilizar a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de Residência Médica 2016, conforme registro da competência de setembro/2015 no SIsCNRM.

Art. 3º Divulgar, na forma do Anexo III desta Portaria, a relação complementar dos médicos que concluíram o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB 2013, aptos a utilizar a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de Residência Médica 2016, conforme registro da competência de setembro/2015 no SIsCNRM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HÉIDER AURÉLIO PINTO

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao município selecionado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares ao processo que deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no momento da solicitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

ANEXO I

UF	Município Beneficiado	Código da Proposta
AL	IGREJA NOVA	AL1011152238
AP	PRACULUBA	AP1011152217
CE	AMONTADA	CE2910151971
CE	IBIAPINA	CE1011152237
CE	OUIXERAMOBIM	CE0611152065
MG	CAPITÃO ENÉAS	MG1011152191
PB	BOA VENTURA	PB0911152076
PB	SOSSEGO	PB1011152190
PI	BOM JESUS	PI0911152130
PI	CORONEL JOSÉ DIAS	PI0911152098
PI	PARNAGUA	PI0911152113
PR	CIDADE GAÚCHA	PR1011152176
PR	SÃO MATEUS DO SUL	PR1011152177

ANEXO I

Médico participante com conceito satisfatório na primeira Avaliação Somativa do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), referente ao ano de 2015.

NOME	CPF
LEONARDO FERREIRA CAMILO*	06133366400

*subjndice - médico finaliza o Programa em 11/06/2016

ANEXO II

Médicos que concluíram o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB 2014, aptos a utilizar a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de Residência Médica 2016, conforme registro da competência de agosto/2015 no SIsCNRM.

NOME	CPF
JUAREZ DUARTE DE CARVALHO NETO	99558467391
VIVIANE CRISTINE PEREIRA MARQUES CAMPELO	94709211272

ANEXO III

Médicos que concluíram o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB 2013, aptos a utilizar a pontuação adicional de 10% nos processos seletivos de Residência Médica 2016, conforme registro da competência de agosto/2015 no SIsCNRM.

NOME	CPF
LIZIA BARUQUE BAYLÃO	02095078101
MARCELLA CARVALHO CAMPELO	02251510575
JAYRINE DA SILVA GONCALVES	02650969520
ALYSSON SALES DE MELO	02173745301
PAULO RICARDO AVILA BEZERRA	60024231339
AUREA MAILA ALBUQUERQUE	07200701475
RENAN FARIAS ROLIM VIANA	03278805542

MACHADO DE ASSIS

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

